

## PARA SUA SEGURANÇA consulte o risco de incêndio florestal

Antes de ir para floresta, consulte o índice de risco de incêndio florestal diário junto da sua câmara municipal, dos Serviços Florestais ou do Instituto de Meteorologia.

[www.meteo.pt](http://www.meteo.pt)



### Níveis de índice de Risco de Incêndio Florestal

- Reduzido** - ignição difícil e propagação de incêndio lenta.
- Moderado** - ignição e propagação de incêndio moderada.
- Elevado** - fácil ignição, intensidade moderada a elevada e propagação moderadamente rápida.
- Muito elevado** - intensidade elevada e propagação rápida. Ignição rápida de fagulhas com possibilidade de fogo de copas.
- Máximo** - intensidade e propagação de incêndio extremas, possibilidade de focos secundários intensos.

Para mais informações contacte:

- a Autoridade Florestal Nacional;
- a organização de produtores florestais da sua região;
- o gabinete técnico florestal do seu município.

Consulte o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho) que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

### Contactos da Autoridade Florestal Nacional

Sede, Lisboa - t. 213 124 800

Direcções Regionais de Florestas

Norte - t. 259 330 400

Centro - t. 232 427 510

Lisboa e Vale do Tejo - t. 243 306 530

Alentejo - t. 266 737 375

Algarve - t. 289 870 718

[www.afn.min-agricultura.pt](http://www.afn.min-agricultura.pt)



Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do Território



Autoridade  
Florestal  
Nacional



ANO INTERNACIONAL  
DAS FLORESTAS - 2011

# acesso, circulação e permanência

## condicionamento no espaço rural

### campanha nacional de sensibilização



## Áreas condicionadas

- Áreas submetidas ao regime florestal (Perímetros Florestais e Matas Nacionais);
- Áreas onde exista sinalização de acesso condicionado.

RISCO DE INCÊNDIO		
ACESSO CONDICIONADO		
A PESSOAS E VEÍCULOS		
<small>(Para Pessoas - Verificar antes de entrar nas áreas) (Para Veículos - Acesso condicionado aos veículos de emergência) (Para os Veículos - Acesso condicionado de veículos e condutores) (Para os Veículos - Acesso condicionado de veículos e condutores) (Para os Veículos - Acesso condicionado de veículos e condutores)</small>		
Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho		
Risco de Incêndio	Período	Condições de Acesso
Muito Elevado	Tudo o ano	Proibição de acesso, circulação e permanência. Identificação perante as autoridades competentes.
Elevado	Período crítico	Proibição de circulação com veículos motorizados. Proibição de utilização de máquinas, para qualquer trabalho, que não possam dispor de meios de fuga e escape em caso de incêndio. Proibição de circulação com veículos motorizados, a não ser para acesso a residências ou locais de trabalho, e para acesso a locais de recreio ou de interesse turístico, e para acesso a locais de recreio ou de interesse turístico, e para acesso a locais de recreio ou de interesse turístico. Identificação perante as autoridades competentes.
Baixo	Período crítico	Identificação perante as autoridades competentes. Proibição de utilização de máquinas para qualquer trabalho, que não possam dispor de meios de fuga e escape em caso de incêndio. Identificação perante as autoridades competentes.
<small>Período crítico de : A</small>		

Sempre que o risco de incêndio florestal seja superior a elevado, o acesso a algumas áreas florestais e rurais é condicionado.



## Condicionantes no acesso, circulação e permanência

Sempre que o Risco de Incêndio Florestal seja de nível muito elevado ou máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das áreas condicionadas, bem como em todas as vias que as atravessem com excepção das auto-estradas, IP, IC, EN e estradas regionais.

Sempre que o Risco de Incêndio Florestal seja de nível elevado ou superior, todas as pessoas que circulem no interior das áreas condicionadas, bem como em todas as vias que as atravessem ou as delimitem, são obrigadas a identificarem-se perante as entidades com competência de fiscalização.

### Excepções ao condicionamento

- Residentes, proprietários, produtores florestais e pessoas que aí exerçam a sua actividade profissional;
- Necessidade de circulação por estas vias para acesso à residência ou local de trabalho;
- Acesso a praias fluviais e marítimas concessionadas;
- Acesso a equipamentos florestais de recreio, quando devidamente infra-estruturados.

Ao não cumprir as regras de condicionamento está a infringir a lei

A infracção da lei constitui contra-ordenações com multas que podem atingir:

- €5.000 (pessoa singular)
- €60.000 (pessoas colectivas)

